



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**Justificativa da Inexigibilidade do Termo de Fomento a ser firmado com  
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RODEIO BONITO - RS – APA**

**Processo Administrativo Nº 53/2023**

**Termo de Fomento com Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2023  
Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RODEIO  
BONITO - RS - APA**

Objeto: Estabelecer condições financeiras, através de repasse, para desenvolvimento de atividades de proteção e defesa dos animais (cães e gatos), em especial o controle populacional dos animais em situação de abandono e vítima de maus tratos.

**Valor RS: 29.000,00**

**PARECER TÉCNICO**

O presente parecer é baseado nas orientações contidas no artigo 35, inciso V, da Lei Federal n. 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 3639/2017, cujo objeto da inexigibilidade de chamamento Público é celebração de parceria com **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE RODEIO BONITO - RS - APA**, através de um Termo de Fomento para a mútua colaboração, visando o desenvolvimento de atividades de proteção e defesa dos animais (cães e gatos), em especial o controle populacional dos animais em situação de abandono e maus tratos.

Examinamos toda a documentação apresentada Organização da Sociedade Civil e efetuamos a seguinte análise sobre o enquadramento da entidade citada aos itens estabelecidos da citada Lei:

a) Com relação ao mérito da proposta em conformidade com a modalidade de parceria escolhida verificamos que está de acordo com o que preconiza a lei, ou seja, Termo de Fomento, sendo que este é instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público propostas pelas organizações da sociedade civil. Consta no processo, pedido formulado pela entidade para a formalização da parceria, ou seja, a iniciativa foi da organização da sociedade civil.

b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação, haja tratar-se de um projeto de interesse público, para custeio de despesas na execução de projeto de controle populacional dos animais em situação de abandono, reduzindo assim o número de animais de rua no Município e evitando risco de transmissão de zoonoses, que garante ainda a proteção e defesa dos animais, através da APA.

c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, com previsão de recursos orçamentários no orçamento do município.

d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho está adequado e permite a sua efetiva fiscalização;





Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

- e) os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos serão: visita "in loco" e prestação de contas;
- f) houve designação do gestor da parceria;
- g) houve designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.
- i) Mencionar ainda que houve a aprovação para a celebração do termo de fomento por meio da Lei Municipal número 4.536/2023 de 22 de fevereiro de 2023.

É o parecer.

Rodeio Bonito – RS, 17 de março de 2023.

  
**Gelson Antônio Possamai**  
Secretário da Agricultura

  
**Paula Geisa Pena**  
Assessora Jurídica do Município  
OAB/RS 100.531